

# RÁDIO PRINCESA

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA – DEOPO  
MD SR. WILLIAM IVO ZAMBELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGAS  
BRASILIA/DF

***Ref.: Pedido de Renovação de Outorga de Emissora em Frequência Modulada – Período 2021 até 2031.***

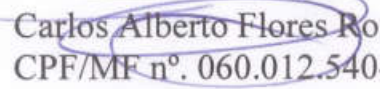
**Rádio Princesa Ltda.**, entidade comercial inscrita no CNPJ sob nº. 84.942.036/0001-84, com sede a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº. 40 – Bairro Centro – Cep 88500-000, na cidade de Lages/SC, executante do serviço de radiodifusão sonora na localidade de **Lages**, Estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto no artigo 3º, nos termos da letra “a” § 1º do Decreto nº. 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer a Vossa Excelência, se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, **pedido de renovação**, expedida pelo **Decreto Legislativo nº 13** de 13 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 14 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em **Frequência Modulada**, na cidade de **Lages**, Estado de Santa Catarina.

Declara, outrossim, *“conhecer e aderir às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a” § 1º, art. 3º do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses”*.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Lages/SC, 10 de maio de 2021.

  
Carlos Alberto Flores Ross  
CPF/MF nº. 060.012.540-87  
Sócio Administrador

RÁDIO PRINCESA LTDA

Rua Otacílio Vieira da Costa, 40 - Centro CEP 88501-050 - Lages/SC

(49) 32224784 - 3222-3011 - 3222-3040 transamericalages@rfc.com.br / radioprincesa@rfc.com.br



Autenticado eletronicamente  
https://www.sigetec.com.br

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**  
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>		<b>Rádio Princesa Ltda.</b>	
<i>CNPJ:</i>	<b>84.942.036/0001-84</b>	<i>CEP da sede:</i>	<b>88500-000</b>
<i>Endereço da sede:</i>		<b>Rua Otacílio Vieira da Costa, nº. 40 – Bairro Centro – Lages/SC</b>	
<i>E-mail de contato:</i>		<a href="mailto:marlene.financeiro@rfc.com.br">marlene.financeiro@rfc.com.br</a>	
<i>Serviço a ser renovado:</i>		<input checked="" type="checkbox"/> <b>em frequência modulada</b>	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
		<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens	
<i>Período da renovação:</i>		<b>de 16/11/2021 a 16/11/2031.</b>	
<i>Localidade da renovação:</i>		<b>Lages</b>	<i>UF:</i> <b>SC</b>

Eu, **Carlos Alberto Flores Ross**, inscrito no CPF sob o nº. **060.012.540-87**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

**DECLARAÇÕES**

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº. 52.795/63;
- (e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Lages/SC, 10 de maio de 2021.

**RADIO PRINCESA LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Flores Rosa** Assinatura do representante legal  
CARLOS ALBERTO FLORES ROSA  
Diretor Geral



ANEXO

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

*RELATIVOS À  
PESSOA  
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.



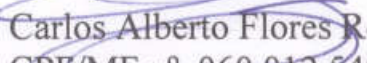
# RÁDIO PRINCESA

## DECLARAÇÕES

**Rádio Princesa Ltda.**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de **Lages/SC**, em atendimento ao disposto no Parecer CONJUR nº. 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, emanado do Ministério das Comunicações, bem como atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, e cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, **elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63** por seu representante legal abaixo identificado declara que:

- 1. Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada;**
- Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (Art. 220, § 4º da Constituição Federal e Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- A programação da emissora vem cumprindo com os seguintes percentuais: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado a propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o **cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais;**
- Cumpre a finalidade constitucional de **promover a cultura nacional e regional**, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, IV da Constituição Federal;
- Da mesma forma em relação ao conteúdo veiculado, vem cumprindo e contribuindo para aperfeiçoar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do Artigo 221, IV da Constituição Federal;

Lages/SC, 10 de maio de 2021.

  
Carlos Alberto Flores Ross  
CPF/ME nº. 060.012.540-87  
Sócio Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

**RÁDIO PRINCESA LTDA**

Rua Otacilio Vieira da Costa, 40 - Centro CEP 88501-050 - Lages/SC

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



RÁDIO PRINCESA LTDA.

GGC 84.942.039/0001-84

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LAERTE RAMOS VIERA, brasileiro, casado, advogado, CPF 000.030.181-00, residente e domiciliado na Av. Rubens de Arruda Ramos 554, apt. 1.102, em Florianópolis-SC; MARGOS RAMON DVOSKIN, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 148.121.930/87, residente e domiciliado na Rua João Caetano 300, apt. 102, em Porto Alegre-RS e JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, brasileiro, casado, radialista, CPF 215.309.390-20, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ildefonso Simões Lopes 190, em Porto Alegre-RS, cotista da empresa RÁDIO PRINCESA LTDA., com sede na Rua Cel. Cordova s/n.o, em Lages, Estado de Santa Catarina, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n.o 26.932 em 01 de junho de 1962, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, mediante a consolidação desse instrumento, conforme a seguir exposto:

CONTRATO SOCIAL

I - TIPO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1o.: A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada, podendo os cotistas, representando a maioria do capital, a todo tempo transformar em qualquer outro o seu tipo jurídico.

Art. 2o.: A sociedade terá seus objetivos a exploração dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contida na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes.

Art. 3o.: O quadro social deverá ser no mínimo de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, devendo, por conseguinte, sempre ser obedecida essa proporcionalidade, conforme o item II do Art. 3o. da Lei no. 6.634 de 2 de maio de 1979.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>



9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Art. 4º.: A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rua Cel. Cordova s/n.o, podendo abrir filiais em todo o território nacional.

Art. 5º.: A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

Art. 6º.: A sociedade girará sob a denominação de RÁDIO PRINCESA LTDA., da qual farão uso os sócios-gerentes, conjuntamente, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhes vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abono em geral, por sua natureza gratuitos e estranhos aos fins da empresa.

Parágrafo único: a sociedade adotará o nome de fantasia de ATLÂNTIDA FM para sua emissora de frequência modulada na cidade de Lages-SC.

## II - CAPITAL E COTAS

Art. 7º.: O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de Cz\$108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos cruzados), dividido em 108.500 (cento e oito mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuído entre os cotistas:

LAERTE RAMOS VIEIRA  
54.250 cotas no valor de.....Cz\$54.250,00

MARCOS RAMON DVOSKIN  
27.125 cotas no valor de.....Cz\$27.125,00

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY  
27.125 cotas no valor de.....Cz\$27.125,00

Art. 8º: A responsabilidade de cada cotista é limitada ao total do capital social.

Art. 9º: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual a transferências de cotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Parágrafo único: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

Art. 10: Os cotistas poderão, em conjunto, adquirir, alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, bens ou direitos reais, bem como transferir direta ou indiretamente suas concessões e permissões, observando o disposto no Art. 9o.

Art. 11: Em caso de divergência entre os cotistas da sociedade na formulação de qualquer deliberação, inclusive a respeito dos poderes a que alude o Art. 10, prevalecerá sempre a maioria do capital social.

### III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 12: A sociedade será administrada pelos cotistas MARGOS RAMON DVOSKIN e JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, denominados de sócios-gerentes.

Parágrafo único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa caberá somente a brasileiros natos.

Art. 13: A título de remuneração pró-labore caberá aos sócios-gerentes uma retirada mensal cujo "quantum" será por eles arbitrada em reunião conjunta.

Art. 14: Aos sócios-gerentes, em conjunto, caberá a representação da sociedade, podendo constituir procuradores com poderes específicos de administração e gerência, os quais deverão ser brasileiros natos e seus nomes submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

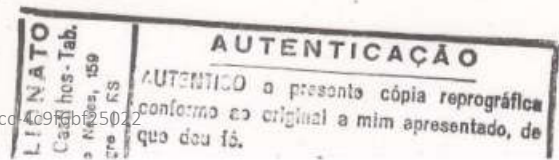
Parágrafo único: Os sócios-gerentes da entidade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haver sido aprovada pelo Ministério das Comunicações.

### IV - EXERCÍCIO SOCIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-de-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>



9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Art. 15: O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

Parágrafo Primeiro: À seu critério, poderá a empresa proceder o levantamento de balanço intermediário.

Parágrafo Segundo: Os lucros verificados em balanços anuais serão divididos entre os cotistas na proporção do capital efetivamente realizado por cada um deles; entretanto, a critério da administração, poderão ser mantidos em conta do fundo de reserva ou em suspenso, de acordo com os interesses da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão suportados pelos cotistas, na proporção das cotas do capital por eles subscritos; entretanto, a fim de compensá-los com lucros futuros, desde que permitido pela legislação do Imposto de Renda.

#### V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Art. 16: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da sociedade, ficando assegurado a qualquer dos cotistas o direito de preferência, observando o disposto no Art. 10.

Art. 17: É livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a terceiros, estranhos à sociedade, atendo-se, também o preceituado no Art. 10.

#### VI - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE COTISTA

Art. 18: Na hipótese de retirada, morte ou interdição de qualquer dos cotistas a sociedade continuará, podendo admitir como cotistas os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do "de cujus" com a cota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 19: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos herdeiros e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



sucessores do interdicto ou do pré-morto, ou não haja interesse destes herdeiros e sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias.

VII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 20: A sociedade poderá ser extinta a qualquer tempo desde que para isto delibere a maioria do capital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21: Os casos omissos neste instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

E por assim justos e contratados estarem, assinam o presente contrato social em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Lages, 31 de março de 1987

*Laerte Ramos Vieira*  
LAERTE RAMOS VIEIRA

*Marcos Ramon Dvoskin*  
MARCOS RAMON DVOSKIN

*José Pedro Pacheco Sirotsky*  
JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY

TESTEMUNHAS:.....

*Marco Antônio Campos*  
MARCO ANTÔNIO CAMPOS  
CPF 352699440/49

*José Ricardo Bill*  
JOSÉ RICARDO BILL  
CPF 33445600/10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

CGC 84.942.039/0001-84

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LAERTE RAMOS VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, CPF 000.030.181-00, residente e domiciliada na Av. Rubens de Arruda Ramos nº 554, apt. 1102, em Florianópolis-SC;

MARCOS RAMON DVOSKIN, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 148.121.930-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Manoel Gonzaga nº 560, em Porto Alegre-RS, e

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY, brasileiro, casado, radialista, CPF 215.309.390-20, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ildefonso Simões Lopes nº 190, em Porto Alegre-RS,

cotistas da empresa RÁDIO PRINCESA LTDA., com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 26.932, em 01 de junho de 1962, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de Cz\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos cruzados), passa para Cr\$ 108,50 (cento e oito cruzeiros e cinquenta centavos), em adaptação ao valor monetário vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O cotista LAERTE RAMOS VIEIRA cede e transfere ao cotista JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY cotas no valor de Cr\$ 27,13 (vinte e sete cruzeiros e treze centavos), sendo o presente valor pago neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O cotista LAERTE RAMOS VIEIRA cede e transfere ao cotista MARCOS RAMON DVOSKIN cotas no valor de Cr\$ 27,13 (vinte e sete cruzeiros e treze centavos), sendo o presente valor pago neste ato, em moeda corrente nacional.



**CLÁUSULA QUARTA:** Com as alterações acima o quadro social fica assim composto:

C O T I S T A S

Cr\$

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY..... 54,25

MARCOS RAMON DVOSKIN..... 54,25

**CLÁUSULA QUINTA:** Os cotistas resolvem, neste ato, aumentar o capital social para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de reservas de capital, sendo distribuído entre os atuais cotistas de acordo com a proporção de cada no capital social, ficando assim distribuído:

C O T I S T A S

Cr\$

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY.....20.000.000,00

MARCOS RAMON DVOSKIN.....20.000.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** Os cotistas resolvem adotar o nome de fantasia para sua emissora de frequência modulada na cidade de Lages-SC de "AMIZADE FM".

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Com as alterações acima processadas e, tendo em vista diversas alterações contratuais já ocorridas na sociedade, os cotistas deliberaram em consolidar o Contrato Social, ficando de acordo com a redação abaixo:

**C O N T R A T O   S O C I A L**

**I - DENOMINAÇÃO, TIPO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º: A sociedade girará sob a denominação de RÁDIO PRINCESA LTDA., com o tipo jurídico de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adotará os seguintes nomes de fantasia:

a) para a emissora de onda média em Lages-SC: RÁDIO PRINCESA

b) para a emissora de frequência modulada em Lages-SC: AMIZADE FM.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

Art. 2º: A sociedade terá por objeto a exploração dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades, bem como outros tipos de serviços de telecomunicações.

Art. 3º.: A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rua Otacílio Vieira da Costa nº 40, podendo abrir filiais em todo o território nacional.

Art. 4º: A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

## II - CAPITAL E COTAS

Art. 5º: A sociedade terá seu capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os cotistas:

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY  
20.000 cotas no valor de..... Cr\$ 20.000.000,00

MARCOS RAMON DVOSKIN  
20.000 cotas no valor de.....Cr\$ 20.000.000,00

Art. 6º: A responsabilidade de cada cotista é limitada ao total do capital social.

Art. 7º: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual e transferência de cotas de prévia anuência da Secretaria Nacional de Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

## III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º: A sociedade será representada e administrada pelos cotistas JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY e MARCOS RAMON DVOSKIN, denominados de sócios-gerentes.

Art. 9º: Os sócios-gerentes serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haver sido aprovada pela Secretaria Nacional de Comunicações, e farão uso



da denominação social, conjuntamente, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhes vedado o seu emprego em negócios por natureza gratuitos e estranhos aos fins sociais, inclusive avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abono em geral.

Art. 10: A título de remuneração pró-labore caberá aos sócios-gerentes uma retirada mensal cujo "quantum" será fixado pela maioria do capital social.

Art. 11: Os sócios-gerentes, em conjunto, poderão constituir procuradores com poderes específicos de administração e gerência, por mandato por prazo certo de até um ano, salvo para fins judiciais.

Art. 12: Os cotistas poderão, em conjunto, adquirir, alienar, onerar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, bens ou direitos reais.

Art. 13: Em caso de divergência entre os cotistas da sociedade na formulação de qualquer deliberação, prevalecerá sempre a maioria do capital social.

#### IV - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 14: O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º: Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários.

§ 2º: Os lucros verificados serão divididos entre os cotistas na proporção do capital efetivamente realizado por cada um deles; entretanto, a critério da maioria do capital social, poderão ser mantidos em conta do fundo de reserva ou em suspenso, de acordo com os interesses da sociedade.

§ 3º: Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

#### V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Art. 15: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais cotistas o direito de preferência.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ptoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

§ 1º: O cotista interessado na alienação de suas cotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais cotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§ 2º: No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer cotista em adquirir as cotas, o cotista interessado poderá alienar suas cotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 16: É livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

VI - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE COTISTA

Art. 17: Na hipótese de extinção, retirada, morte ou interdição de qualquer dos cotistas a sociedade continuará, podendo admitir como cotistas os legítimos sucessores do interdito ou do "de cujus" com a cota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 18: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do interdito ou do pré-morto, ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de cotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

VII - TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 19: A sociedade poderá ter alterado o tipo jurídico ou ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação da maioria do capital.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20: Os casos omissos neste instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente alteração contratual e consolidação do contrato social em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumpri-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Lages, 25 de maio de 1992

*[Handwritten signature]*  
LAERTE RAMOS VIEIRA

*[Handwritten signature]*  
MARCOS RAMON DVOSKIN

JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY

TESTEMUNHAS: .....  
ISAAC N. C. MENDA  
CPF 002074620-20

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ RICARDO DILL  
CPF 334475600-10

altprin

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2004  
 SOB Nº: 20041204620  
 Protocolo: 04/120462-0  
 Empresa: 42 2 0028497 0  
 RADIO PRINCESA LTDA

*[Handwritten signature]*  
 WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



**RÁDIO PRINCESA LTDA.**

**CGC 84.942.039/0001-84**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCOS RAMON DVOSKIN**, brasileiro, casado, administrador de empresa, CPF 148.121.930-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Manoel Gonzaga nº 560, em Porto Alegre-RS, e

**JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, radialista, CPF 215.309.390-20, residente e domiciliado na Av. Rubem de Arruda Ramos nº 20, apt. 1101, em Florianópolis-SC,

cotistas da empresa **RÁDIO PRINCESA LTDA.**, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 26.932, em 01 de junho de 1962, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O cotista **JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY** cede e transfere ao neo-cotista **CARLOS ALBERTO FLORES ROSS**, brasileiro, casado, advogado, CPF 060.012.540/87, Carteira de Identidade 3C/1.044.935, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em Blumenau-SC, na Rua Pastor Osvaldo Hesse nº 202, 20.000 (vinte mil) cotas no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo o presente valor pago neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O cotista **MARCOS RAMON DVOSKIN** cede e transfere à neo-cotista **MARIA FÁTIMA ROSS**, brasileira, casada, professora, CPF 854.485.249/15, Carteira de Identidade 3/R.280.131, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em Blumenau-SC, na Rua Pastor Osvaldo Hesse nº 202, 20.000 (vinte mil) cotas no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo o presente valor pago neste ato, em moeda corrente nacional.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com as transferências de cotas acima o Artigo 5º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º: A sociedade terá seu capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os cotistas:**

**CARLOS ALBERTO FLORES ROSS**  
20.000 cotas no valor de..... Cr\$ 20.000.000,00

**MARIA FÁTIMA ROSS**  
20.000 cotas no valor de..... Cr\$ 20.000.000,00"

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será representada e administrada pelo cotista **CARLOS ALBERTO FLORES ROSS**, denominado de sócio-gerente.

**CLÁUSULA QUINTA:** Todos os demais artigos e condições do Contrato Social e Alterações Contratuais que não colidam com a presente alteração permanecem em vigor.

E por assim justos e contratados estarem, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos sucessores a bem fielmente cumprí-lo, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Florianópolis, 1º de maio de 1993.

**JOSÉ PEDRO PACHECO SIROTSKY**

**MARCOS RAMON DVOSKIN**

**CARLOS ALBERTO FLORES ROSS**

**MARIA FÁTIMA ROSS**

Testemunhas:

**ISAAC N. C. MENDA**

**JOSÉ RICARDO DILL**

altprin1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2008 SOB Nº: 20081612095  
Protocolo: 08/161209-5, DE 02/06/2008

Empresa: 42 2 0028497 0

*Monique C. Inger Philippi*

MONIQUE C. INGER PHILIPPI

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



**Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:**

**nome empresarial:** RADIO PRINCESA LTDA

**NIRE:** 42 2 0028497 0

**CNPJ:** 84.942.036/0001-84

**endereço:** RUA OTACILIO VIEIRA COSTA

**complemento:**

**número:** 40

**bairro:** CENTRO

**CEP:** 88501-050

**município:** LAGES

**UF:** SC

**situação:** REGISTRO ATIVO

**Arquivamentos Posteriores:**

ato	número	data	descrição
090	42200284970	01/06/1962	CONTRATO
206	620017325	01/06/1962	PROCURACAO
206	620017327	01/06/1962	PROCURACAO
022	760091751	29/06/1976	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	790014034	18/09/1979	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	800019128	12/11/1980	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	82000000640	10/12/1982	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	82000000640	10/12/1982	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	830011068	13/09/1983	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	840004390	25/04/1984	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	840004390	25/04/1984	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	85000015860	16/07/1985	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
301	850015859	16/07/1985	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA
310	85000015860	16/07/1985	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	86000022277	25/11/1986	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
311	86000022277	25/11/1986	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA
021	870016446	08/09/1987	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FLORIANÓPOLIS - SC, 13 de maio de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
no 102749/2021-02 na consulta de processos.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>



Documento Assinado Digitalmente 13/05/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



021	920039880	10/02/1992	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
954	162002	16/08/2002	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
021	20041204620	23/04/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20041204620	23/04/2004	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20081612095	31/07/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20081612109	31/07/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
048	20081612109	31/07/2008	RERRATIFICAÇÃO
051	20081612109	31/07/2008	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
201	20083590773	21/01/2009	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
201	20093753349	04/01/2010	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
201	20113507801	01/12/2011	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
201	20123440025	29/11/2012	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
201	20133322815	18/12/2013	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
201	20143297376	09/12/2014	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
310	20152005102	17/11/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
201	20161778852	07/12/2016	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
310	20176627391	30/11/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20187656460	30/11/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
201	20195020669	18/12/2019	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
201	20202398528	14/12/2020	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES

FLORIANÓPOLIS - SC, 13 de maio de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



**CAROLINE  
LUSTOZA  
BOOS:  
00992212928**

Assinado digitalmente por CAROLINE  
LUSTOZA BOOS:00992212928  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC  
SOLUTI Multipla,  
OU=29113745000149, OU=Certificado  
PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA  
BOOS:00992212928  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021-05-24 14:00:16  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

**CARLOS  
ALBERTO  
FLORES ROSS:  
06001254087**

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO  
FLORES ROSS:06001254087  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,  
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=29113745000149,  
OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS ALBERTO  
FLORES ROSS:06001254087  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-24 14:01:49  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022

**CAROLINE  
LUSTOZA BOOS  
00992212928**

Assinado digitalmente por CAROLINE LUSTOZA  
BOOS:00992212928  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,  
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=29113745000149,  
OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA  
\*BOOS:00992212928  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-24 14:00:41  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

**CARLOS ALBERTO  
FLORES ROSS:  
06001254087**

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO FLORES  
ROSS:06001254087  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI  
Multipla, OU=29113745000149, OU=Certificado PF A3,  
CN=CARLOS ALBERTO FLORES ROSS:06001254087  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-24 14:03:57  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022

**CAROLINE  
LUSTOZA BOOS  
00992212928**

Assinado digitalmente por CAROLINE LUSTOZA  
BOOS:00992212928  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,  
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=29113745000149,  
OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE  
LUSTOZA BOOS:00992212928  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-24 14:01:01  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

**CARLOS ALBERTO  
FLORES ROSS:  
06001254087**

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO FLORES  
ROSS:06001254087  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,  
OU=29113745000149, OU=Certificado PF A3,  
CN=CARLOS ALBERTO FLORES ROSS:06001254087  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-24 14:04:23  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Lages

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8460825**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Lages, com distribuição anterior à data de 17/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**RADIO PRINCESA LTDA, portador do CNPJ: 84.942.036/0001-84. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, terça-feira, 25 de maio de 2021.

**PEDIDO Nº:**

**0011156901**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022>

9fabd4c1-50be-4d58-90cc-4c9f6bf25022